



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020.**

\*Vide Decreto 6.274, de 29 de junho de 2021, DOE 5.875.

\*Vide Decreto 6.381, de 27 de dezembro de 2021, DOE 5.995.

Prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c o art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, modificado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020, em razão da emergência de saúde pública relacionada à pandemia decorrente da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** que ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que vários estados, verificando-se a manutenção do mesmo cenário pandêmico de outrora, prorrogaram o estado de calamidade pública pelo prazo de cento e oitenta dias,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É prorrogado, até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador  
Estadual de Proteção e Defesa Civil

**CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do  
Estado do Tocantins – PMTO

**Cristiano Barbosa Sampaio**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Luiz Edgar Leão Tolini**  
Secretário de Estado da Saúde

**Nivair Vieira Borges**  
Procurador-Geral do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil